

PORTARIA Nº. 080, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Outorga a Prefeitura Municipal de Conquista d' Oeste, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes domésticos no Córrego Sem Denominação afluente do Córrego Banhado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27 de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego Sem Denominação, afluente do Córrego Banhado, com a finalidade de diluição de efluentes domésticos do empreendimento supracitado localizado no município de Conquista d' Oeste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Lançamento de efluentes nas coordenadas geográficas: Lat. 14º 31'51,93"S e Long. 59º33'12,4"W, com uma vazão máxima de lançamento de 172,8 m³/d (0,002 m³/s ou 2,0 L/s) e concentração máxima de matéria orgânica DBO_{5,20°C} de 60,00 mg O₂/L, totalizando uma Carga máxima 10,37 KgDBO/d;

II - o responsável pelo sistema de tratamento deverá instalar medidor de Vazão de Efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes da última lagoa de tratamento no manancial superficial (antes do início da operação);

III - o responsável ainda deverá encaminhar para gerência de outorga, após o início da operação do sistema, um relatório técnico contendo as medições de vazão na saída do tratamento (durante 24 horas) com as suas respectivas concentrações de DBO do efluente;

IV - a prefeitura ou o responsável pelo sistema de tratamento deverá realizar o monitoramento da qualidade da água do manancial superficial (montante e jusante) e do efluente final. Os parâmetros a serem analisados no corpo hídrico são: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, Óleos e Graxas, pH, DBO_{5,20°C}, DQO, Sólidos em Suspensão e Sólidos Totais mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga trimestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

V - a prefeitura ou o responsável pelo sistema de tratamento deverá realizar a medição da vazão do manancial superficial no período de estiaagem meses (julho, agosto e setembro de 2011) com intervalos de 30 (trinta) dias entre as medições, pelo método do molinete e encaminhar o relatório no mês de outubro de 2011, com a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) do responsável pelas medições para gerência de outorga.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 07 de Junho de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 7º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 08 de Junho de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

Original Assinado
ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como o disposto no Decreto nº 7.279, de 22 de Março de 2006;

Considerando o contido no processo protocolado sob nº 759284/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, de interesse público, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, averbada em caráter de perpetuidade no Cartório de Registro competente, assim denominada RPPN PEUGEOT – ONF – BRASIL, área de 1.781,30 ha. (Hum mil setecentos e oitenta e hum hectares e trinta ares), na forma descrita no referido processo, no imóvel denominado Fazenda São Nicolau, situado no município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de propriedade de O.N.F. BRASIL GESTÃO FLORESTAL LTDA, registrado sob o nº 0358, no livro de REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS-LIVRO “B–3” em 12/05/2010 no Cartório do 1º Ofício de COTRIGUAÇU, neste Estado.

Art. 2º - Tendo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Gleba 4-E; A Leste: Rio Jujuena; Ao Sul: Fazenda São Nicolau (Matrícula 14.032); A Oeste: Fazenda São Nicolau (Matrícula 51.503) e Córrego Sem Denominação. Perímetro: Partindo do marco denominado M1, com coordenadas UTM X(E)=363.568,169 e Y(N)=8.916.415,687, deste segue confrontando ao norte com a Gleba 4-E num Azimute de 90º00'00" e uma distância de 1.969,82 metros até o M2 com coordenadas UTM X(E)=365.537,989 e Y(N)=8.916.415,337, deste segue confrontando a leste com o Rio Jujuena em vários Azimutes e uma distância de 5.757,14 metros até o M3 com coordenadas UTM X(E)=366.338,928 e Y(N)=8.911.557,737, deste segue confrontando ao Sul com a Fazenda São Nicolau (Matrícula 14.032) num Azimute de 274º08'10" e uma distância de 3.941,35 metros até o M4 com coordenadas UTM X(E)=362.407,839 e Y(N)=8.911.842,013, deste segue confrontando a Oeste com a Fazenda São Nicolau (Matrícula 51.503) num azimute de 05º46'01" e uma distância de 2.012,05 metros até o M5 com coordenadas UTM X(E)=362.610,022 e Y(N)=8.913.843,877, deste segue confrontando a Oeste com a Fazenda São Nicolau (Matrícula 51.503) num azimute de 274º32'56" e uma distância de 438,27 metros até o M6 com coordenadas UTM X(E)=362.173,133 e Y(N)=8.913.878,642, deste segue confrontando a Oeste com um Córrego Sem denominação em vários Azimutes e uma distância de 3.313,27 metros até o M7 com coordenadas UTM X(E)=363.840,214 e Y(N)=8.916.125,608, deste segue confrontando a Oeste com um Córrego Sem denominação em vários Azimutes e uma distância de 397,73 metros até o M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Determinar, na forma do artigo 6º, Parágrafo Único do Decreto nº 7.279, de 22 de Março de 2006, a expedição de Título de Reconhecimento à RPPN PEUGEOT – ONF – BRASIL, bem como a comunicação desta Portaria ao proprietário, IBAMA, INCRA, à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, à Secretaria da Receita Federal, bem como ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Art. 4º - Definir que as condutas e atividades lesivas à unidade de conservação, sujeitarão o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 5º - Orientar, de acordo com a Lei Complementar nº 73/00 e normas afins, se for o caso, que seja dado crédito gerado em função desta RPPN ao município, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário visando sua adequada conservação ambiental.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de junho de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE

Original Assinado
ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 082, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Substituir o Membro Presidente que consta na Portaria nº 024/2010, a qual institui a Comissão de Inventário Patrimonial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT para o exercício de 2009 e 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT).

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Membro Presidente da Comissão de Inventário Patrimonial da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT para o exercício de 2009 e 2010, que consta no inciso I, do artigo 1º da Portaria nº. 024, de 18 de fevereiro de 2010, onde se lê:

I - Carlos Roberto Pires Cesário – Presidente,

Leia-se:

I - Roberto Crancio Maciel – Presidente.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº. 024, de 18 de fevereiro de 2010, mantêm-se inalterados.